



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1536/2014

QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ARRECADAR UMA ÁREA DE TERRA NA VILA DE MATACURA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

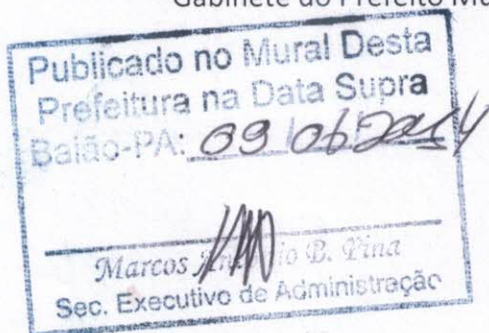
O Prefeito Constitucional de Baião faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado, a partir da publicação desta Lei a arrecadar uma área de terra localizada no perímetro urbano da Vila de Maturá, neste Município, medindo 100 (cem) metros de frente por 100 (cem) metros de fundos, para a construção de uma Escola de quatro salas de aula.

Art. 2º - A área de terras referida no artigo 1º, situada na Rua da Rocinha, no perímetro Urbano do município e comarca de Baião, Estado do Pará; limitando-se pela frente com a referida rua, medindo cem metros (100) mts; pela lateral direita, confinante com terras a quem de direito, medindo cem metros (100) mts; pela lateral esquerda, confinado com terras a quem de direito, medindo cem metros (100) mts; e pelos fundos com terras de a quem de direito, medindo cem metros (100) mts. Encerrando a área de dez mil metros quadrados (10.000)m². Que será destinada a construção de uma Escola de quatro salas de aula.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baião, em 09 de junho de 2014.




NILTON LOPES DE FARIAS
Prefeito Municipal